

## PROTOCOLO DE PARCERIA

entre  
Município de Ponte de Lima  
e  
O Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima

### Preâmbulo

Considerando que:

1. O *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* aponta para uma educação escolar em que os alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto cidadãos;
2. Os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas inovadoras;
3. Os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
4. A aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nos Centros Ciência Viva parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola.

### Partes

Entre o **Município de Ponte de Lima**, com sede na Praça da República, 4990-062 PONTE DE LIMA, representada por Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,

E o **Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima** com sede na Rua Cónego Manuel Barbosa Correia, 4990 PONTE DE LIMA, representado pelo seu Diretor(a) Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo,

## CLÁUSULA 1ª

### Âmbito

O presente Protocolo estabelece as condições gerais de cooperação nos domínios das competências estabelecidas do Município de Ponte de Lima e do Agrupamento de Escolas.

## CLÁUSULA 2ª

### Obrigações

1. No âmbito do presente Protocolo são obrigações do Município de Ponte de Lima:
  - a. Apoiar o desenvolvimento de atividades educativas no Agrupamento de Escolas;
  - b. Cooperar com o Agrupamento de Escolas no desenvolvimento profissional contínuo dos professores convergente com o objecto e a missão do Município de Ponte de Lima;
  - c. Aproximar as escolas das fontes de conhecimento e tecnologia – instituições científicas e de ensino superior, empresas com I&D – fomentando uma ligação mais estreita à comunidade científica e à própria produção de conhecimento e inovação;
  
2. Constituem obrigações específicas do Agrupamento de Escolas, no âmbito do presente Protocolo:
  - a. Fomentar a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
  - b. Assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto estabelecimento de ensino da rede pública, durante a realização das actividades;
  - c. Estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de envolvimento de professores e alunos com vista à melhoria da educação e cultura científicas.

## CLÁUSULA 3ª

### Acompanhamento e avaliação

O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo serão assumidos conjuntamente pelas partes, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa.

## CLÁUSULA 4ª

### Vigência e Validade

1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos e vigorará por tempo indeterminado, desde que se mantenham as condições indicadas no objecto do presente protocolo.
2. O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre as partes. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresse acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

Aos 28 dias de Dezembro de 2021 vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.



Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz

Presidente da Câmara Municipal  
de Ponte de Lima



Maria Manuela Sequeros Alves de Araújo  
Diretor(a) do Agrupamento de Escolas